



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 158/2025
EDITAL DO PREGÃO Nº 34/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorizações expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, Ampla Concorrência**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às **08:00 horas (local) do dia 2 de dezembro de 2025**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de **playgrounds para atender as demandas das Secretarias Educação e Esporte do município**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com identificação da empresa, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

DATA DE ABERTURA: 2/12/2025

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

DATA DE ABERTURA: 2/12/2025

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O **proponente** deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (para representantes) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5. **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias)**, da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado)**, a **não apresentação da certidão por parte da ME e EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º e 44 § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;**

3.7. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas no modelo do edital ou em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos equipamentos ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital;
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos equipamentos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão

competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos playgrounds é até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.2. Os playgrounds deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, no horário das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do (os) playgrounds com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com a aquisição dos materiais correrão a conta das dotações orçamentárias: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: 2106, 2051, Fonte:1500. Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 1017, Fonte:1500. Equipamentos e Material Permanente. **E as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#).

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos materiais cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 11 de novembro de 2025.

CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Esporte

Assinado digitalmente por CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA
 Nº: 00=SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, O=PREFETURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, CN=CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA, E=secreturadeodapolis@yahoo.com
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização:
 Data: 2025.11.13 17:25:33-04'00"
 Fonte PDF: Roadar Versão: 2025.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.	
Proposta de Preços		Nº 158/2025	P. Presencial Nº 34/2025	Menor Preço Lote	1/18	
EMPRESA:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:						
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:			AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Lote	Item	Quant.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	1	8 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 2 Torres com Tobogã Curvo Brinquedo parque 2 torres contendo: Uma torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m ² , composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m ² , composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da			

		norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua			
--	--	--	--	--	--

		composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90°, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA			
--	--	---	--	--	--

			PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf			
	2	6 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 2 Torres com Passarela e Escalada de Teia Brinquedo parque 2 torres contendo: Uma torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel 90º rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /-			

		5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x			
--	--	--	--	--	--

		510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr		
--	--	--	--	--

			10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. (CATMAT 3868)			
	3	8 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 6 Torres principais (quatro com cobertura, uma sem cobertura e uma semi-deck). Brinquedo parque 6 torres contendo: Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Cinco cercas de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso			

		confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a			
--	--	--	--	--	--

		manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90°, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um circuito de disco, módulo de acesso fabricado com estrutura em tubos de 2" 2mm, medindo 830mm de largura por 2000mm de comprimento com quatro hastes em tubos de metal instalados na vertical e quatro discos de 350mm de diâmetro em polietileno rotomoldado, fixados com correntes galvanizadas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada curva metálica, módulo de acesso metálica em ângulo, confeccionado em ferro, com tubos de 1.1/4 com no mínimo cinco degraus metálicos,			
--	--	--	--	--	--

		contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura, e pega mão de apoio, medindo 1800mm x 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Com duas seções, medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada horizontal, módulo de acesso confeccionado em tubo 1,1/4 chapa 13 com 2000mm de comprimento x 2500mm de altura, sendo formato de uma escada com oito degraus (pegadores) no sentido horizontal e seis degraus em uma escada no sentido vertical degraus em tubo 7/8 na chapa 18, com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel 90° rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90° confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Rampa de tacos com corda, módulo de escalada com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico.			
--	--	--	--	--	--

		Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf.			
4	2 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 3 Torres com cobertura. Brinquedo parque 3 torres contendo: Três torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de			

		sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as			
--	--	--	--	--	--

		mol, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada de disco, módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Dois escorregadores reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de			
--	--	---	--	--	--

		passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf.			
--	--	--	--	--	--

5	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gira-Gira carrossel de 8 lugares confeccionado em tubo 7/8, Eixo central treilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40mt de diâmetro com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			
6	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares: Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior treilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			

7	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Escorregador de ferro de 2 M. Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento anti-ferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8, chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8, chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00mt com quatro degraus e uma plataforma. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			
8	3 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gaiola Labirinto 1,50 x 1,50: Confeccionado em tubo industrial 1 ¼, bloco inteiriço soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 – playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			

9	3 Unid.	Brinquedo para Parque com Balanço de três assentos, composto por duas bases de apoio tipo “A”. Brinquedo para parque contendo: Um balanço 3 lugares contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 3,40 x 2,00m, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			
10	7 Unid.	Brinquedo para parque contendo: Um balanço duplo mamãe & bebê: contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, um assento em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m e um assento tipo cesta com cinto de segurança, para bebês em polipropileno rotomoldado colorido. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante			

			dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 34/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 34/2025, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de playgrounds para atender as demandas das Secretarias Educação e Esporte do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. A procuração substitui este anexo.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO Nº 158/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretaria/Fundo....., representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a empresa....., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ESPORTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 34/2025 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 34/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 34/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os equipamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Lote	Item	Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx Unid.	xxxx	xxxxxx
	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx Unid.	xxxx	xxxxxx
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a

existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a) nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 34/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de

Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS PLAYGRAUNDS
PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNIC. DE.....**

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....**, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, conforme item, especificação, quantia, unidade e valores abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xx Unid.	xxxx	xxxxxx
	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xx Unid.	xxxx	xxxxxx

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir do dia.....2025, até o dia 2026.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 34/2025.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1. Considerando a natureza do objeto contratado — **materiais permanentes de uso contínuo diário**, destinados à recreação infantil em ambientes públicos —, faz-se imprescindível a exigência de **garantia mínima de qualidade, durabilidade e segurança**, como forma de assegurar a **conformidade técnica dos equipamentos** e a **proteção do investimento público**.

10.2. Em observância ao disposto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir **garantia para a execução contratual** com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será obrigatória a apresentação de **garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens. Durante esse período, a contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer defeitos de fabricação, montagem, materiais ou acabamento,

comprometendo-se à substituição imediata ou reparo do item defeituoso, sem ônus adicional à Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: 2106, 2051, Fonte:1500. Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 1017, Fonte:1500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados

ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE (PLAYGROUND) para atender as necessidades das respectivas secretarias participantes, mediante os Documentos de Formalização de Demanda nº 333/2025 (SEMED) e nº 334/2025 (SECTUR).

Lote	Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	1	8 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 2 Torres com Tobogã Curvo Brinquedo parque 2 torres contendo: Uma torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno	40.719,40	325.755,20

		rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de	
--	--	--	--

		nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90°, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf		
2	6 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 2 Torres com Passarela e Escalada de Teia Brinquedo parque 2 torres contendo: Uma torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os	38.957,00	233.742,00

		parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel 90° rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90° confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma		
--	--	--	--	--

		escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e	
--	--	--	--

		segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m ² e 1,6g/m ²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. (CATMAT 3868)		
3	8 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 6 Torres principais (quatro com cobertura, uma sem cobertura e uma semi-deck). Brinquedo parque 6 torres contendo: Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m ² , composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão	115.700,37	925.602,96

		obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Cinco cercas de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas	
--	--	---	--

		podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90°, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as		
--	--	---	--	--

		medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um circuito de disco, módulo de acesso fabricado com estrutura em tubos de 2" 2mm, medindo 830mm de largura por 2000mm de comprimento com quatro hastes em tubos de metal instalados na vertical e quatro discos de 350mm de diâmetro em polietileno rotomoldado, fixados com correntes galvanizadas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada curva metálica, módulo de acesso metálica em ângulo, confeccionado em ferro, com tubos de 1.1/4 com no mínimo cinco degraus metálicos, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura, e pega mão de apoio, medindo 1800mm x 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Com duas seções, medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada horizontal, módulo de acesso confeccionado em tubo 1,1/4 chapa 13 com 2000mm de comprimento x 2500mm de altura, sendo formato de uma escada com oito degraus (pegadores) no sentido horizontal e seis degraus em uma escada no sentido vertical degraus em tubo 7/8 na chapa 18, com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel 90° rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90° confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x	
--	--	--	--

		1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Rampa de tacos com corda, módulo de escalada com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf.		
4	2 Unid.	Brinquedo para Parque contendo 3 Torres com cobertura. Brinquedo parque 3 torres contendo: Três torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m², composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior	59.645,31	119.290,62

		segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um brinquedo de mola confeccionado em plástico rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo aproximadamente 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Com suporte para fixação duplo de 30mm x 350mm x 40mm com duas furações; mola helicoidal de 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. Com		
--	--	---	--	--

		todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada de disco, módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Dois escorregadores reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furos centrais de 760mm. Com		
--	--	---	--	--

		todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf.		
5	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gira-Gira carrossel de 8 lugares confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40mt de diâmetro com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO	1.954,63	13.682,41

		PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m ² e 1,6g/m ²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009		
6	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares: Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m ² e 1,6g/m ²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	3.507,64	24.553,48
7	7 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Escorregador de ferro de 2 M. Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento anti-ferruginoso. Duas hastes feita em tubo 7/8, chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8, chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,00mt com quatro degraus e uma plataforma. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m ² e 1,6g/m ²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.	1.961,11	13.727,77
8	3 Unid.	Brinquedo para Parque contendo Gaiola Labirinto 1,50 x 1,50: Confeccionado em tubo industrial 1 ¼, bloco inteiriço soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em pó epóxi em		

		forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.		
9	3 Unid	Brinquedo para Parque com Balanço de três assentos, composto por duas bases de apoio tipo “A”. Brinquedo para parque contendo: Um balanço 3 lugares contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 3,40 x 2,00m, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009	2.736,24	8.208,72
10	7 Unid.	Brinquedo para parque contendo: Um balanço duplo mamãe & bebê: contendo duas bases de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, um assento em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m e um assento tipo cesta com cinto de segurança, para bebês em polipropileno rotomoldado colorido.	2.851,33	19.959,31

			Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe^*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 6000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m ² e 1,6g/m ²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009.		
--	--	--	--	--	--

1.2 O CATMAT/CATSER é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.3 Conforme os critérios definidos pela **Portaria STN nº 448/2002**, anexo II, e pelo **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**, classificam-se como **BENS PERMANENTES** aqueles que apresentam durabilidade superior a dois anos e não se destinam ao consumo imediato, mantendo-se em uso contínuo. Os módulos de playgrounds atendem a esses requisitos, uma vez que são **estruturas fixas, de longa vida útil**, compostas por **materiais resistentes e certificados** - como aço galvanizado, madeira plástica e plástico rotomoldado -, projetados para suportar uso intenso e condições climáticas variadas sem perda significativa de suas características.

1.4 A classificação do objeto como material permanente é reforçada pela sua **função estrutural e patrimonial**, já que, após instalados, os equipamentos passam a **integrar o patrimônio público municipal**, sendo passíveis de registro e tombamento nos bens móveis duráveis da Administração. Tais equipamentos não se destinam a consumo, reposição ou uso descartável, mas sim a **composição e ampliação da infraestrutura física municipal**, com previsão de utilização contínua e manutenção periódica.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A presente contratação tem por fundamento o interesse público e a necessidade de **melhoria da infraestrutura educacional, esportiva e recreativa** do Município de Deodápolis/MS, por meio da **aquisição de módulos de playgrounds de uso contínuo diário ou permanente**, destinados à instalação em escolas municipais, centros de educação infantil e praças públicas. Essa medida visa proporcionar **ambientes seguros, inclusivos e estimulantes** para o desenvolvimento infantil, além de fortalecer as políticas públicas voltadas ao lazer, à educação integral e à convivência social.

2.2 A aquisição justifica-se diante da **demanda conjunta das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte, Cultura e Turismo**, que identificaram a necessidade de **modernizar e ampliar os espaços recreativos existentes**, bem como de **instalar novos equipamentos** em unidades que ainda não dispõem de estruturas adequadas. O levantamento técnico apontou a existência de **3 escolas municipais e 3 creches**, com aproximadamente **1.600 alunos atendidos**, além de **10 praças públicas** (sendo 4 nos distritos e 6 na sede, incluindo o módulo esportivo), totalizando 16 locais contemplados como referência de estimativa de quantidade.

2.3 A contratação também se apoia na **experiência obtida com o Processo nº 107/2024**, que tratou de aquisição similar, ainda que em menor escala e com modelos de playgrounds diferentes. A execução desse processo revelou a **efetiva utilização e aceitação dos equipamentos instalados**, bem como a necessidade de **ampliar o número de unidades e adotar modelos mais modernos e completos**, o que fundamenta o aumento das quantidades e a continuidade da política pública de melhoria dos espaços de lazer infantil.

2.4 Trata-se de **aquisição de bens permanentes e comuns**, conforme definição do artigo 6º, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se referem a produtos padronizados, com especificações usuais de mercado e requisitos técnicos objetivamente mensuráveis, tais como segurança, durabilidade, resistência e certificação. A padronização dos equipamentos é essencial para garantir **uniformidade estética, compatibilidade técnica e manutenção simplificada**, além de assegurar **conformidade com as normas de segurança** aplicáveis, como a **ABNT NBR 16071:2021** (Segurança de playgrounds), **NBR NM 300-1 e 300-3:2011** e regulamentações do **INMETRO**.

III -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo para **AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE (PLAYGROUND)**, para atender às necessidades específicas das secretarias participantes, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Na elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** referente à presente contratação, que trata da **aquisição de equipamentos recreativos – módulos de playgrounds de uso contínuo diário ou permanente**, invoca-se o disposto no **art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024**, de 25 de abril de 2024, o qual **permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** quando o órgão ou entidade gerenciadora for o **único contratante**.

3.2.2 A dispensa da fase de IRP mostra-se plenamente justificada e adequada neste caso, uma vez que o objeto destina-se a atender demandas específicas e previamente identificadas do Município de Deodápolis/MS, voltadas à estruturação, modernização e ampliação de espaços de lazer, recreação e convivência infantil em escolas, creches e praças públicas. Trata-se, portanto, de uma necessidade exclusiva da administração municipal, planejada de forma integrada entre as Secretarias de Educação e de Esporte, Cultura e Turismo, não havendo, neste momento, interesse manifesto de outros órgãos ou entes públicos na participação como beneficiários diretos. A aquisição direta, sem a fase de intenções, proporciona maior agilidade processual e assegura a implantação tempestiva dos equipamentos, de modo a garantir o uso ainda no exercício vigente, atendendo de forma imediata às demandas da população infantil.

3.2.3 A adoção desse procedimento permite à Administração otimizar recursos e reduzir a morosidade que naturalmente acompanha a etapa de divulgação e recebimento de manifestações de interesse de outros entes, mantendo o foco na eficiência administrativa, economicidade e resposta rápida às demandas locais. Além disso, a dispensa da IRP encontra amparo nos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório ocorra de forma célere, planejada e eficaz, especialmente diante da natureza social, educacional e comunitária da presente contratação.

3.2.4 Importa ressaltar que a dispensa da fase de Intenção de Registro de Preços refere-se exclusivamente à etapa interna preparatória do certame, não impedindo que, após a conclusão do processo licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, outros entes públicos interessados possam aderir à referida ata, desde que haja anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, conforme previsto no art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão amplia a economicidade e a utilidade pública da contratação, permitindo que outras administrações municipais se beneficiem das condições vantajosas obtidas por Deodápolis/MS, sem comprometer a celeridade e a prioridade do atendimento às demandas locais.

3.3 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde

que observadas, cumulativamente, as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Apresentação de justificativa técnica de vantajosidade, inclusive para atender a necessidades urgentes ou assegurar a continuidade de serviços essenciais;
- b) Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o valor de mercado vigente à época da solicitação de adesão;
- c) Aceitação prévia e expressa do órgão gerenciador e do fornecedor responsável pelo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços;
- d) Comprovação da disponibilidade de saldo e vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 O quantitativo máximo a ser contratado por cada órgão ou entidade não participante ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes originais.

3.3.3 O somatório das adesões à presente Ata não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item originalmente registrado.

3.3.4 Os contratos decorrentes das adesões serão firmados diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade adicional quanto à execução contratual, fiscalização, pagamento ou eventuais inadimplementos.

3.3.5 O órgão ou entidade interessada em aderir deverá encaminhar formalmente ao órgão gerenciador:

I – Ofício de solicitação contendo a justificativa técnica de vantajosidade;

II – Pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores registrados com o mercado;

III – Indicação do quantitativo pretendido, observados os limites definidos nesta cláusula.

3.3.6 Recebida a solicitação, o órgão gerenciador avaliará o pedido e, havendo disponibilidade de saldo e interesse do fornecedor, emitirá autorização formal de adesão, devendo tal manifestação constar nos autos do processo administrativo.

3.3.7 Caberá ao órgão aderente assumir integral responsabilidade pela execução contratual, acompanhamento, fiscalização e adimplemento das obrigações assumidas, nos termos do contrato celebrado com o fornecedor.

3.3.8 A autorização para adesão não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, especialmente em caso de risco à manutenção do fornecimento aos participantes originais da Ata.

3.4 DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

3.4.1 O objeto da presente contratação - **aquisição de equipamentos recreativos de uso contínuo diário ou permanente (módulos de playgrounds)** — enquadra-se na categoria de **bens comuns de natureza permanente**, nos termos do inciso VIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de produtos cujos **padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser objetivamente definidos no edital**, por meio de **especificações técnicas usuais de mercado**. Embora possuam requisitos técnicos rigorosos, principalmente relacionados à segurança infantil, resistência, durabilidade e estabilidade estrutural, esses equipamentos são **padronizados, produzidos em série e amplamente disponíveis no mercado nacional**, possibilitando a **comparação objetiva das propostas** com base em critérios claros de **menor preço e atendimento integral às especificações técnicas**.

3.4.2 A **padronização dos equipamentos**, aliada à existência de **normas técnicas reconhecidas**, como a **ABNT NBR 16071:2021**, que regulamenta os requisitos de segurança, instalação, inspeção e manutenção de playgrounds, reforça o caráter de **bem comum** do objeto. Essa normatização permite à Administração Pública **descrever de forma precisa os requisitos mínimos de conformidade, desempenho e segurança exigidos**, evitando subjetividade na análise das propostas. As características técnicas — incluindo **dimensões, tipos de materiais empregados, resistência mecânica, acabamento, pintura, estrutura metálica e certificações exigidas pelo INMETRO** — podem ser **definidas e avaliadas objetivamente**, tanto na fase de julgamento quanto na de execução contratual, assegurando transparência, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

3.4.3 Ainda que o processo contenha **exigências elevadas de qualidade e segurança**, especialmente para proteção das crianças usuárias e durabilidade dos equipamentos em ambientes externos, tais requisitos **não descaracterizam a natureza comum do objeto**. Pelo contrário, refletem **práticas usuais e amplamente observadas no setor produtivo**, sendo requisitos atendidos por **diversos fabricantes e distribuidores nacionais**. Dessa forma, o objeto **não se trata de produto singular, personalizado ou de concepção exclusiva**, mas sim

de **bens permanentes de prateleira**, disponíveis no mercado com especificações uniformes e aferíveis de modo padronizado.

3.4.4 Assim, conclui-se que a presente contratação **se enquadra como aquisição de bens comuns de natureza permanente**, plenamente compatível com a **modalidade Pregão**, conforme o **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que suas especificações são **claras, objetivas e passíveis de avaliação uniforme**, garantindo a observância dos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e competitividade**.

3.5 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA FORMA DE EXECUÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1 A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se em razão da **natureza permanente e padronizada do objeto**, bem como da **demanda contínua e distribuída** a ser atendida pelas **Secretarias Municipais de Educação e de Esporte, Cultura e Turismo**. Considerando que os módulos de playgrounds serão instalados em diferentes unidades públicas — escolas, creches e praças —, o uso do SRP permite que o Município realize aquisições de forma **planejada, escalonada e conforme disponibilidade orçamentária**, evitando a repetição de certames licitatórios para cada nova necessidade. Ademais, o sistema promove **padronização dos equipamentos, redução de custos administrativos, economia de escala e agilidade nas contratações**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3.5.2 Quanto à **forma de execução do certame**, optou-se pelo **Pregão Presencial**, medida **plenamente legal e tecnicamente justificável** nos termos do **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a utilização da forma presencial **desde que demonstrada sua vantajosidade e adequação ao objeto**.

3.5.3 No contexto específico desta contratação, o pregão presencial mostra-se mais eficiente e seguro sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista que o objeto licitado consiste em bens de grande porte, de uso permanente e com alto nível de exigência técnica e normativa, submetidos a certificações obrigatórias do INMETRO e às normas ABNT NBR 16071:2021 e correlatas, que tratam da segurança e resistência dos playgrounds. Esses fatores demandam análise física detalhada de amostras, catálogos e memoriais descritivos durante a fase de julgamento, o que se viabiliza de forma mais eficiente em ambiente presencial, garantindo a verificação imediata da conformidade técnica e a segurança das decisões da equipe de apoio e do pregoeiro.

3.5.4 Outro ponto relevante é que o mercado fornecedor desse tipo de equipamento é composto majoritariamente por fabricantes e representantes técnicos especializados, que nem sempre operam em plataformas eletrônicas genéricas ou dispõem de sistemas integrados de upload de memoriais, relatórios técnicos e certificados laboratoriais de conformidade exigidos. Assim, a realização do pregão presencial permite uma avaliação mais completa e transparente dos documentos e materiais apresentados, favorecendo a análise técnica em tempo real, o esclarecimento de dúvidas diretamente entre pregoeiro e licitantes, e a redução de contestações e impugnações posteriores, reforçando a lisura e a eficiência do processo.

3.5.5 Ressalte-se que a escolha pela forma presencial não contraria a legislação vigente, desde que devidamente motivada, conforme prevê o **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, e é reconhecida como legítima pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a adoção do pregão presencial quando o objeto exigir análise técnica detalhada, avaliação física de amostras ou quando a forma presencial garantir maior segurança e efetividade na condução do certame. Desse modo, a presente justificativa atende integralmente à exigência legal de motivação da escolha da forma de disputa.

3.5.6 Assim, conclui-se que a realização do certame na forma de Pregão Presencial é plenamente justificada, vantajosa e juridicamente adequada, pois proporciona controle técnico rigoroso, verificação presencial de conformidade, transparência na disputa, celeridade na análise e julgamento, e segurança jurídica à Administração Pública. Essa escolha assegura que o processo atenda com excelência aos padrões de qualidade e segurança exigidos para bens permanentes de uso infantil, preservando o interesse público e garantindo a máxima efetividade da aplicação dos recursos municipais.

3.6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.6.1 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE (PLAYGROUND)** com o objetivo de atender às necessidades das secretarias participantes, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a presente aquisição há a devida indicação de dotação orçamentária, sendo que, por se tratar de Registro de Preços, as notas de empenho serão emitidas conforme as solicitações de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, assegurando a execução das despesas de forma planejada e eficiente.

4.3. A VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Fica estabelecida a **possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços**, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.4.1 Em até 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento.

4.4.2 O PLAYGROUND deverá ser entregue e instalados pela empresa vencedora nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, no horário das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

4.5 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões tributárias.

4.6 DA GARANTIA

4.6.1 Considerando a natureza do objeto contratado — **materiais permanentes de uso contínuo diário**, destinados à recreação infantil em ambientes públicos —, faz-se imprescindível a exigência de **garantia mínima de qualidade, durabilidade e segurança**, como forma de assegurar a **conformidade técnica dos equipamentos** e a **proteção do investimento público**.

4.6.2 Em observância ao disposto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir **garantia para a execução contratual** com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será obrigatória a apresentação de **garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens. Durante esse período, a contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer defeitos de fabricação, montagem, materiais ou acabamento, comprometendo-se à substituição imediata ou reparo do item defeituoso, sem ônus adicional à Administração.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 Classificação do objeto: Trata-se de **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE**.

5.2 Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações do edital, bem como toda a documentação técnica exigida.

5.3 **A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras.**

5.4 **Transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.**

5.5 **A empresa vencedora deverá fazer a remoção dos playgrounds que já existem no local e que serão substituídos.**

5.6 **A empresa vencedora caso for necessário, deverá realizar total adequação do solo (nivelamento, terraplanagem) para a instalação dos playgrounds.**

5.7 **Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, defeitos ou avarias, e que atendam às normas técnicas vigentes.**

5.8 Substituir, sem custos adicionais, qualquer item entregue que apresente defeitos de fabricação ou divergências com as especificações contratadas.

5.9 Efetuar a entrega e a devida instalação no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação de fornecimento;

5.10 **DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

5.10.1 **A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2h todos os laudos técnicos vigentes, contados da declaração de vencedora, os documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento módulo infantil, sendo:**

5.10.2 **DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND**

- **Certificação de Conformidade (ABNT NBR 16071:2021 – Playground):** A empresa deverá apresentar Certificado de Conformidade emitido de acordo com a ABNT NBR 16071:2021 – Segurança de Playgrounds – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos, comprovando que os equipamentos ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança total do brinquedo. O certificado deverá estar válido e emitido em nome da fabricante dos equipamentos, devendo ser expedido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre). Esse documento deverá incluir a autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, o qual atesta que o fabricante cumpre todos os requisitos de qualidade, desempenho e segurança previstos nas normas brasileiras aplicáveis. Tal exigência tem por finalidade garantir que a empresa vencedora e os equipamentos fornecidos estejam em plena conformidade com os requisitos técnicos e de segurança exigidos para playgrounds, prevenindo riscos às crianças usuárias e assegurando a confiabilidade, durabilidade e segurança dos produtos instalados nas unidades públicas do Município.

- A empresa deverá apresentar **relatórios técnicos e ensaios laboratoriais** que comprovem a conformidade dos equipamentos ofertados quanto à resistência estrutural, segurança física e composição química dos materiais utilizados. Deverá ser apresentado **relatório comprovando o peso estático da plataforma**, com resultado da massa calculada de **no mínimo 185 kg**, demonstrando que a estrutura é capaz de suportar, de forma segura, o peso correspondente a **quatro crianças de até 12 anos**, considerando o **peso médio de 46 kg por criança**. Além disso, deverão ser apresentados os ensaios realizados conforme as normas **ABNT NBR NM 300-1:2011 (versão corrigida) — Segurança de Brinquedos – Parte 1: Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas** —, com o objetivo de comprovar que não existem **bordas cortantes, pontas agudas ou superfícies que possam causar ferimentos às crianças**. Igualmente, será exigido o relatório técnico de conformidade conforme a **ABNT NBR NM 300-3:2011 (versão corrigida) — Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos** —, que assegura que os equipamentos **não contenham substâncias nocivas**, tais como **antimônio, arsênio, bário, cádmio, cromo, chumbo, mercúrio e selênio**, elementos estes potencialmente tóxicos e prejudiciais à saúde infantil. Tais relatórios deverão ser emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, garantindo a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados apresentados.

5.10.3 **DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO**

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de qualidade do polímero ou plástico rotomoldado** utilizado na fabricação dos equipamentos, comprovando a resistência do material aos efeitos de envelhecimento e exposição climática. O ensaio

deverá estar em conformidade com a **norma ASTM G155:2021**, que consiste no **teste de envelhecimento acelerado** por meio de exposição a **luz de arco de xenônio e água**, simulando os efeitos da radiação solar direta ou indireta (através do vidro) e da umidade proveniente de chuva ou orvalho, durante um período mínimo de **5.000 horas de exposição contínua**. Alternativamente, poderá ser apresentado o ensaio conforme a **norma ASTM G154:12**, que utiliza **aparelhos de luz ultravioleta fluorescente e ciclos de umidade** com o mesmo objetivo de reproduzir as condições reais de intemperismo. Esses ensaios têm como finalidade **verificar a durabilidade e a estabilidade do plástico rotomoldado frente aos efeitos da radiação solar e das variações climáticas**, assegurando que o material não apresente fragilidade, ressecamento, rachaduras ou perda de resistência mecânica ao longo de sua vida útil estimada em no mínimo 5 anos, sendo que, em média, cada 1.000 horas de ensaio equivalem a um ano de uso real em ambiente externo. A apresentação desse relatório é essencial para comprovar a qualidade e longevidade dos materiais empregados, garantindo que os equipamentos resistam adequadamente às condições ambientais do uso permanente em áreas abertas.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de qualidade da matéria-prima plástica**, elaborado conforme os critérios estabelecidos na **ABNT NBR 14.922:2013 – Semiacabado de UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular)**, que define o **método de ensaio para avaliação das características condutivas, antiestáticas e isolantes** do material utilizado na fabricação dos equipamentos. O ensaio deverá comprovar que o **plástico empregado apresenta resistência elétrica adequada**, garantindo que o produto não conduza eletricidade e mantenha propriedades seguras quando submetido a ações mecânicas, como usinagem, corte, fixação e montagem. Essa exigência tem por finalidade **assegurar que o material utilizado na estrutura e componentes dos módulos de playground não represente risco de choque elétrico, acúmulo de carga estática ou falhas estruturais**, preservando, assim, a integridade física dos usuários e a durabilidade do equipamento.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de resistividade volumétrica e superficial** da matéria-prima plástica utilizada na fabricação dos equipamentos, elaborado conforme a **norma ASTM D257:2014**. Esse ensaio tem por objetivo **avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes do material**, verificando sua capacidade de resistir à passagem de corrente elétrica. O teste deverá comprovar que o **plástico rotomoldado empregado possui propriedades adequadas de isolamento elétrico**, não conduz eletricidade e mantém comportamento estável mesmo quando exposto às condições de uso normal em ambientes externos. Essa exigência visa garantir que o material utilizado nos módulos de playground **não apresente riscos de condução elétrica, acúmulo de cargas estáticas ou interferência em outros componentes metálicos**, assegurando a **segurança dos usuários, a integridade estrutural do equipamento e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis**.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de resistência ao impacto** da matéria-prima plástica utilizada na fabricação dos equipamentos, realizado conforme a **norma ASTM D256-10 (revisão 2018) — Standard Test Methods for Determining the Izod Pendulum Impact Resistance of Plastics**. Esse ensaio tem como finalidade **avaliar a capacidade do plástico em suportar impactos sem sofrer danos estruturais, como trincas, quebras ou deformações permanentes**, quando submetido a esforços físicos típicos do uso contínuo em playgrounds. O teste permite medir a **tenacidade e a resistência mecânica do material**, assegurando que o plástico rotomoldado empregado nos módulos apresente **níveis adequados de absorção de energia e flexibilidade**, garantindo maior **durabilidade, segurança e integridade dos equipamentos** mesmo sob uso intenso e exposição a diferentes condições climáticas. A apresentação desse laudo técnico é indispensável para atestar que o material utilizado atende aos **padrões internacionais de qualidade e resistência exigidos para brinquedos e estruturas recreativas de uso permanente**.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de qualidade de colorimetria do polímero ou plástico rotomoldado**, realizado com o objetivo de avaliar a **estabilidade da coloração do material** frente aos efeitos da radiação solar e do envelhecimento acelerado. O ensaio deverá determinar, a partir do **espectro de refletância da amostra**, os **parâmetros colorimétricos L, a e b*****, obtidos por meio da utilização de um **colorímetro**. Nesse sistema de eixos adimensionais, o parâmetro **L*** representa a **luminosidade**

(claro/escuro), **a*** indica a **coordenada vermelho/verde** — sendo **+a** correspondente ao vermelho e **-a** ao verde —, e **b*** refere-se à **coordenada amarelo/azul**, sendo **+b** equivalente ao amarelo e **-b** ao azul. O relatório deverá demonstrar que as *diferenças de cor* (ΔE)* entre a amostra original e a exposta sejam **menores ou iguais a 4,50** após **5.000 (cinco mil) horas de ensaio de envelhecimento acelerado**, parâmetro que corresponde, em média, a **cinco anos de exposição real em ambiente externo**, considerando que cada **1.000 horas equivalem a aproximadamente um ano de uso natural**. A finalidade desse ensaio é **verificar se o material mantém sua cor e aparência originais mesmo após longa exposição à radiação solar, umidade e intempéries**, assegurando que os equipamentos de playground **não desbotem, não percam brilho nem apresentem degradação estética**, preservando a **durabilidade e a qualidade visual do produto ao longo do tempo**.

5.10.4 DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS/AÇO CARBONO GALVANIZADOS A FOGO)

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de qualidade do material metálico revestido e não revestido**, elaborado em conformidade com a **ABNT NBR 8095:2015**, que trata da **avaliação da resistência à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada**. O ensaio deverá comprovar que o material utilizado na fabricação dos equipamentos foi submetido a **no mínimo 6.000 (seis mil) horas de exposição**, simulando as condições climáticas reais de umidade, chuva e orvalho, de forma a reproduzir o processo natural de desgaste pelo tempo. O relatório deve atestar que o resultado obtido foi de **grau de enferrujamento R10**, correspondente a **0% de área enferrujada**, demonstrando **ausência total de corrosão na superfície pintada**. Durante a análise, deverão ser observados também os parâmetros estabelecidos **pela ABNT NBR 5841:2015**, que trata da **determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas**, e pela **ABNT NBR ISO 4628-3:2015**, referente à **avaliação da degradação de revestimentos** — determinação do grau de enferrujamento. O relatório de ensaio deverá possuir **selo de conformidade com o INMETRO** e ser emitido por **laboratório devidamente acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre/INMETRO)**. Essa exigência tem por finalidade verificar a resistência das ferragens e demais componentes metálicos dos playgrounds à corrosão e oxidação, assegurando que os equipamentos suportem, por no mínimo cinco anos, as condições de uso em ambiente externo, sem apresentar ferrugem, desgaste ou comprometimento estrutural.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de determinação da massa do revestimento de fosfato**, realizado em conformidade com a **ABNT NBR 9209:1986**, que estabelece o método para medir a **quantidade de fosfato de zinco presente nas camadas de revestimento metálico**. O ensaio deverá comprovar que a **massa da camada de fosfato** utilizada na fabricação dos equipamentos encontra-se dentro dos **limites normativos de 1,0 g/m² a 1,6 g/m²**, conforme especificado pela referida norma. Essa verificação tem como finalidade **assegurar que os valores de fosfato de zinco aplicados não ultrapassem os níveis seguros de exposição**, evitando riscos de **toxicidade, contaminação ou contato prejudicial à saúde das crianças usuárias** dos playgrounds. Além disso, o controle dessa camada é essencial para **garantir a proteção anticorrosiva adequada das peças metálicas**, contribuindo para a **durabilidade, estabilidade e segurança estrutural** dos equipamentos instalados.

- A empresa deverá apresentar **relatório técnico que comprove a existência e a qualidade do revestimento de pintura aplicado nas partes metálicas dos equipamentos**, elaborado conforme os parâmetros da **ABNT NBR 10443:2008**, que trata da **avaliação da espessura de película seca de tintas e vernizes**. O relatório deverá comprovar que o **revestimento epóxi aplicado por processo de pintura eletrostática a pó** apresenta **espessura média mínima de 235 µm (micrômetros)**, garantindo a adequada proteção das superfícies metálicas contra corrosão e desgaste. Além disso, deverá ser apresentado o **ensaio de determinação da aderência da camada de tinta**, conforme a **ABNT NBR 11003:2009**, demonstrando **classificação Y0**, ou seja, resultado em que **não há nenhuma área de película destacada durante o teste de aderência**. Esses relatórios deverão ser emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, assegurando sua validade técnica e rastreabilidade dos resultados. A exigência tem como finalidade **verificar se a camada de pintura possui espessura, resistência e aderência suficientes para suportar as condições de uso contínuo em ambientes externos** por,

no mínimo, cinco anos, sem apresentar descascamento, perda de brilho, corrosão ou comprometimento estético e estrutural dos equipamentos.

5.10.5 DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): Para verificar se a madeira plástica suporta os pesos dos equipamentos instalados nela juntamente com os usuários, tanto em sua tração, compressão e flexão.

- A empresa deverá apresentar relatório de ensaio de tração da matéria-prima utilizada nas colunas estruturais dos equipamentos, elaborado em conformidade com a norma ASTM D638:2014 – Standard Test Method for Tensile Properties of Plastics, que estabelece o método padrão para determinação das propriedades de tração de plásticos. O relatório deverá comprovar que o material apresenta resistência mínima à tração de 10.800 kgf, demonstrando sua capacidade de suportar esforços de alongamento e tensão sem ruptura. Esse ensaio tem como finalidade avaliar a resistência mecânica e a integridade estrutural da madeira plástica ou do polímero utilizado, assegurando que o material mantenha desempenho adequado sob carga, sem deformações permanentes ou falhas estruturais. A exigência visa garantir que os componentes verticais dos playgrounds — responsáveis pela sustentação e estabilidade dos módulos — apresentem elevado desempenho técnico, durabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambientes externos.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de resistência à compressão** da matéria-prima utilizada na fabricação das colunas estruturais dos equipamentos, comprovando que o material suporta **ruptura mínima de 115,00 kN (quilonewtons)**. Esse ensaio tem como objetivo **avaliar a capacidade do material em resistir a esforços de compressão sem deformação permanente ou colapso estrutural**, assegurando que as colunas mantenham a estabilidade e a integridade do conjunto mesmo sob carga elevada. A exigência visa garantir que a **madeira plástica ou polímero empregado apresente resistência compatível com as exigências de segurança e durabilidade** dos equipamentos de playground, considerando seu uso contínuo e exposição a diferentes condições climáticas. O resultado mínimo especificado é essencial para comprovar que a estrutura pode suportar adequadamente o peso dos componentes instalados e dos usuários, evitando riscos de falhas mecânicas, tombamentos ou acidentes.

- A empresa deverá apresentar **relatório de ensaio de flexão da matéria-prima utilizada nas colunas e estruturas dos equipamentos**, elaborado conforme a norma ASTM D790:2017 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, que estabelece os métodos padrão para determinação das propriedades flexurais de plásticos não reforçados, reforçados e materiais isolantes elétricos. O ensaio deverá comprovar que o material apresenta **força de flexão máxima no centro da viga de, no mínimo, 720 kgf**, demonstrando sua **capacidade de suportar cargas transversais sem ruptura ou deformação permanente**. Esse teste é fundamental para avaliar a **rigidez e a resistência à flexão do material empregado**, assegurando que as estruturas dos playgrounds mantenham a estabilidade e integridade física mesmo sob esforços repetitivos, peso de usuários e variações climáticas. A apresentação desse relatório técnico é indispensável para comprovar que a **madeira plástica ou polímero estrutural utilizado possui desempenho mecânico compatível com as normas internacionais de segurança e durabilidade**, garantindo a **confiabilidade e a vida útil prolongada dos equipamentos instalados**.

5.11 A empresa deverá apresentar catálogo ilustrativo completo dos equipamentos licitados, contendo imagens em vista lateral e superior de cada módulo de playground ofertado, de forma a possibilitar a visualização detalhada do conjunto e de seus componentes estruturais. O catálogo deverá incluir descrições técnicas, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores, métodos de fixação e itens de segurança, além de indicar o modelo e o fabricante correspondente a cada equipamento.

5.12 JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DOS LAUDOS

5.12.1 Inicialmente, é importante registrar que a **exigência de apresentação das normas técnicas e respectivos laudos de ensaio** é medida essencial para garantir a **aquisição de materiais de alta qualidade e segurança comprovada**, assegurando que os brinquedos e módulos de playground a serem instalados proporcionem **condições adequadas de uso e integridade física aos usuários**, especialmente crianças em idade escolar e de recreação.

5.12.2 Todos os materiais que compõem os equipamentos licitados possuem como principais matérias-primas o **ferro, a solda, as tintas, o plástico rotomoldado e a madeira plástica**, componentes que exigem controle técnico rigoroso quanto à **resistência, durabilidade e composição química**. Em razão disso, a Secretaria Municipal solicitante considera imprescindível que o objeto licitado seja acompanhado de **laudos e relatórios técnicos que atestem a qualidade e a conformidade de cada matéria-prima utilizada na fabricação dos brinquedos**, emitidos por **laboratórios acreditados pelo INMETRO** e em conformidade com as normas da **ABNT e ASTM**.

5.12.3 Sob o ponto de vista técnico, cada uma das normas especificadas nos descritivos possui função específica e relevante para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade dos equipamentos.

5.12.4 No caso das estruturas metálicas e soldadas, estas são submetidas a **ensaios de resistência à corrosão por exposição em atmosfera úmida saturada**, conforme a **ABNT NBR 8095:2015**, que representa o teste mais rigoroso para avaliar o comportamento do material diante de condições climáticas adversas — como chuva, umidade e variações térmicas. O resultado esperado é o grau **R10 (0% de área enferrujada)**, o que comprova que o material mantém sua integridade e resistência mesmo após longos períodos de exposição, assegurando **alta durabilidade e baixo risco de deterioração**.

5.12.5 Da mesma forma, os **ensaios de tração e flexão** são de extrema importância, visto que os brinquedos serão instalados em áreas públicas de livre acesso, **sem a presença constante de instrutores ou monitores** que possam limitar o número de crianças por equipamento. Assim, é necessário comprovar que os materiais utilizados — como **plástico rotomoldado, madeira plástica, ferro e solda** — **suportam cargas elevadas sem ruptura**, garantindo segurança mesmo em situações de uso intenso ou simultâneo.

5.12.6 Os testes realizados demonstram que os materiais empregados apresentam **ruptura somente após a aplicação de cargas muito superiores ao peso estimado de uso**, correspondendo a uma resistência equivalente à **carga de até 300 crianças**, o que assegura ampla margem de segurança e confiabilidade estrutural para o uso contínuo em ambientes externos.

5.12.7 Outros laudos de grande relevância referem-se à **qualidade dos processos de fosfatização do ferro**, ao **grau de enferrujamento e desgaste dos materiais metálicos**, e à **qualidade da pintura aplicada**, que deve ser **atérmica, atóxica e livre de metais pesados**, em conformidade com as **normas ABNT NBR NM 300-1 e NM 300-3**, evitando qualquer risco de intoxicação ou contato prejudicial às crianças usuárias dos equipamentos.

5.12.8 Ressalta-se que a exigência de cumprimento das normas técnicas **não constitui particularidade da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS**, mas prática adotada por **Administrações Públicas responsáveis e comprometidas com o uso eficiente e seguro dos recursos públicos**. Municípios que prezam pela **qualidade, durabilidade e segurança** dos investimentos públicos em infraestrutura infantil adotam as mesmas exigências, assegurando que os equipamentos adquiridos **atendam aos mais elevados padrões técnicos e de segurança vigentes no país**.

5.12.9 Por fim, destaca-se a **relevância da norma ABNT NBR 16071:2021**, que é a principal referência nacional para **segurança de playgrounds**. Essa norma estabelece diretrizes detalhadas voltadas à **proteção das crianças durante o uso dos equipamentos**, abrangendo aspectos como **qualidade dos materiais, conforto, ergonomia e prevenção de acidentes**. Suas especificações consideram todos os fatores de risco — como **pontos móveis e fixos, beliscamentos, esmagamentos, aprisionamentos e arestas cortantes** —, prevenindo lesões e garantindo que as crianças **possam brincar e interagir livremente em um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento**.

5.12.10 Dessa forma, a apresentação de todos os laudos, certificados e relatórios técnicos exigidos constitui etapa indispensável para a **análise técnica e a decisão fundamentada do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação**, conferindo ao processo **transparência, objetividade e segurança jurídica**. A avaliação desses documentos permitirá verificar a **aderência das propostas às normas técnicas vigentes**, garantindo que os equipamentos ofertados atendam integralmente aos padrões de **qualidade, durabilidade e segurança exigidos pela legislação e pelas boas práticas de engenharia**. Além disso, essa análise técnica assegura que a Administração Pública **adquira bens permanentes de comprovada confiabilidade e desempenho**, evitando

riscos de acidentes, desperdício de recursos ou necessidade de substituição precoce dos equipamentos. Assim, a observância dos critérios normativos e técnicos estabelecidos **respalda a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público**, promovendo **eficiência administrativa, economicidade e proteção à integridade física das crianças usuárias dos playgrounds**.

5.13 DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS LAUDOS APRESENTADOS

5.13.1 É imprescindível destacar que **todos os laudos, certificados e relatórios técnicos apresentados pelos licitantes deverão ser autênticos, válidos e emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO** ou por organismos de certificação de produtos (OCP) devidamente reconhecidos pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre). A **falsificação, adulteração ou apresentação de documentos técnicos falsos ou inidôneos** constitui infração grave à legislação de regência das licitações e contratos administrativos.

5.13.2 Caso seja constatada, em qualquer fase do procedimento — inclusive após a homologação ou durante a execução contratual —, a apresentação de **laudos falsos, adulterados ou emitidos por entidades não reconhecidas**, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos **artigos 155, 156 e 160**, que tratam das **sanções administrativas** aplicáveis aos licitantes e contratados. Dentre essas penalidades, destacam-se a **declaração de inidoneidade**, a **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e a **rescisão contratual com aplicação de multa**.

5.13.3 Além das sanções administrativas, a conduta poderá ensejar **responsabilização civil e criminal**, nos termos do **art. 299 do Código Penal**, que tipifica o crime de **falsidade ideológica** ou documental, e do **art. 171**, que trata do **estelionato contra a Administração Pública**.

5.13.4 Para mitigar esses riscos, a Administração realizará **verificação técnica e documental rigorosa** sobre os certificados apresentados, podendo solicitar **validação direta junto aos órgãos certificadores** (via consulta pública ao portal do INMETRO ou por contato institucional), bem como exigir a **apresentação dos relatórios completos de ensaio com número de registro, assinatura técnica e validade vigente**.

5.13.5 Essa cautela assegura a **idoneidade do processo licitatório**, a **proteção do erário público** e a **segurança dos usuários finais dos equipamentos**, garantindo que os playgrounds adquiridos estejam efetivamente em conformidade com os padrões técnicos e de segurança previstos nas normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. **O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais serão por conta da empresa vencedora (contratada).**

6.6. **Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2022.**

6.7. **O Município de Deodápolis se reserva o direito de não aceitar os materiais em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 14.133/2022**

6.8. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- 6.11. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- 6.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.18. Efetuar a realização da entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.20. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 6.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.25. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.26. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 6.28. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato
- 6.29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 6.30. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa a execução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.31. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.32. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.35. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.36. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.37. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.38. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.39. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.40. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.41. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.42. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.43. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.44. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos com apresentação da Nota Fiscal**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.8 DO REAJUSTE

7.8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

7.8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e técnica seguem os parâmetros legalmente estabelecidos e são compatíveis com a natureza do objeto licitado. Além da documentação usual prevista em lei, o edital exige também a **apresentação dos laudos técnicos, certificados e relatórios de ensaio** que comprovem a **qualidade, segurança e conformidade dos materiais utilizados na fabricação dos playgrounds**, conforme as normas da **ABNT, ASTM e demais padrões aplicáveis**. Tais exigências visam assegurar que apenas empresas devidamente qualificadas e em conformidade com as normas técnicas vigentes participem do certame, garantindo a aquisição de **materiais permanentes seguros, duráveis e de alta qualidade**, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

8.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3 Optou-se pela realização do **PREGÃO PRESENCIAL**, em razão da natureza do objeto, que demanda maior rigor na análise qualitativa das propostas e materiais. A modalidade presencial assegura maior controle e celeridade processual, possibilitando que os fornecedores locais e regionais apresentem suas propostas de forma transparente, permitindo, ainda, a verificação direta de eventuais amostras de materiais e soluções técnicas ofertadas. Essa forma de condução fortalece a competitividade, a transparência e a segurança jurídica da contratação.

8.4 Embora a legislação vigente admita a utilização de meios eletrônicos, a adoção da forma presencial no pregão fortalece os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência, além de possibilitar reuniões presenciais com os fornecedores para esclarecimentos técnicos e eventuais adequações. Dessa forma, a decisão administrativa não se pautará apenas no critério do menor preço, mas também na avaliação qualitativa e técnica do produto ofertado.

8.5 Diante do exposto, a adoção do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, pois conjuga economicidade, eficiência e qualidade, além de possibilitar controle técnico e administrativo mais rigoroso sobre a contratação. Essa modalidade assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, resultando em maior durabilidade e funcionalidade dos móveis planejados a serem adquiridos.

8.6 Por fim, a opção pela **MODALIDADE DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se pela necessidade de **manter a padronização técnica e estética dos playgrounds**, garantindo que todos os equipamentos atendam aos mesmos critérios de **segurança, qualidade, durabilidade e certificação**. Como os itens possuem características complementares e interdependentes, sua aquisição conjunta em um único lote evita discrepâncias de modelo, cor, material ou resistência entre os módulos, assegurando uniformidade e compatibilidade estrutural.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; i:

9.1 O custo estimado da contratação é de **1.694.110,20 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e dez reais e vinte centavos.)**, após formação média de mercado realizada pela equipe da cotação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

- Secretaria de Educação: Projeto Atividade: 1017, Fonte:1500
- Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: Projeto Atividade:2106, 2051, Fonte:1500